



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CONTRATO N° 049/2020

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM (TRIO ELÉTRICO), QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA FERNANDA AFFONSO RODRIGUES - ME”.

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **FERNANDA AFFONSO RODRIGUES - ME**, CNPJ n° 27.632.182/0001-70, com sede na Rua Cruzeiro do Sul n° 2323, Sala 607 A, Bairro Santa Teresa, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.840-000, neste ato representada por **FERNANDA AFFONSO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o n° 013.084.690-20, RG n° 1086765176, residente e domiciliada Rua Cruzeiro do Sul n° 2323, Sala 607 A, Bairro Santa Teresa, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.840-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de locação de veículo de som (trio elétrico), mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 019/2020, constituindo-se documentos vinculados a este contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Dispensa n° 003/2020**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para locação de veículo de som (trio elétrico) para realização do carnaval 2020 na Sede do Município e Distrito de Magistério, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020 dentro da programação do Verão com ação e emoção do Município, conforme segue:

Trio Elétrico

Nas medidas de 2.5 metros de largura x 10 metros de comprimento x 3.9 metros de altura.

O trio elétrico possui:

- Gerador próprio de 10 kVA;
- Som potente de 53.000 watts, contendo 12 caixas de sub wolfer cada com alto falantes de 1000 watts de 18 polegadas;
- 6 caixas triway contendo, 2 alto falantes de 12 polegadas de 800 watts, 1 driver fenólico de 405 watts e 2 super tuwiter de 120 watts, cada;
- 4 line contendo, 1 alto falante de 12 polegadas de 800 watts;
- 4 caixas ativa (monitor) contendo 1 alto falante de 15 polegadas de 800 watts e 1 driver titânio de 150 watts;

Tudo dividido pelos 4 lados do trio elétrico.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

- 1 amplificador de 5000 watts;
 - 2 amplificadores de 2000 watts;
 - 1 amplificador de 1000 watts;
 - 1 amplificador de 900 watts;
 - 12 microfones schure sm58;
 - 1 microfone sem fio schure sm58;
 - 1 cubos para contrabaixo de 400 watts;
 - 2 cubos guitarra de 200 watts;
 - 1 cubo de teclado de 150 watts;
 - 1 bateria pearl contendo bumbo, 2 tons, 1 surdinho estante para caixa e chipo.
- Iluminação para os quatro lados do trio elétrico.

SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente pacto é celebrado pelo período de 23 a 26 de fevereiro de 2020.

§ 1º - o prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da clausula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo que os pagamentos ocorrerão mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 17256.1

QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

8.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

NONA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO:

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

FERNANDA AFFONSO RODRIGUES - ME
CONTRATADA

RODRIGO FIGUEIRO LEAL
SECRETÁRIO MUNIC. DE IND. COM. AGRIC. PESCA, TURISMO E DESPORTO

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF n° 039.435.750/71
CI/SSP/RS n° 1106451171

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792